

LEI Nº 2.989, de 14 de maio de 2013.

“Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2012”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2012, que a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2012

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite máximo de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 14.05.2013.**

(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal